PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
Rua 10 de Abril, 629 - CEP 13.160 - Fone DDD (0192) 77-1011 - Telex 19-8529
C. G. C. (M. F.) N.º 45.735.552/0001-86
Estado de São Paulo — Brasil

LEI N. 2.083

Altera redação do artigo 1º, da Lei Municipal n. 2.004, de 26 de junho de 1992.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal n. 2.004, de 26 de junho de 1992, dispondo sobre isenção do pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano) aos aposentados e pensionistas, passa a viger com a seguinte redação :

" Artigo 1º - Ficam os aposentados e pensionistas, que sejam proprietários de um único imóvel no Município de Artur Nogueira, isentos do pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), desde que sejam preenchidas as seguintes condições :

I - ...

II - ...

III - ... "

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo-se os seus efeitos à data de 26 de junho de 1992.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 17 de março de 1993

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JO

José Augusto de Oliveira

JOSE' AUGUSTO DE OLIVEIRA,

Diretor de Secretaria